

EMENDA ADITIVA

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º do Projeto de Lei Substitutivo nº 120/2021.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º do Projeto de Lei Substitutivo nº 120/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 5º ...

Parágrafo único: O imóvel doado não poderá ser vendido, alugado, concedido, cedido, doado a terceiros, permutado ou negociado no prazo de 5 (cinco) anos após a promulgação desta lei.

Sala Presidente Tancredo Neves, 15 de fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador